



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
UMA PRAIA DE TODOS

ATA Nº 002/2021

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de 2021, no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração do Município Balneário Pinhal, sito na Avenida Itália nº 3100, reuniram-se, a partir das 09:00 horas, Quelem Lima dos Santos Lopes, Mare Ecila Terra Homem e Neuza Araujo dos Santos, nomeadas pela Portaria 738/2018, todas integrantes da Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a equipe técnica, para proceder o julgamento de habilitação do Processo Licitatório nº 085/2020, na modalidade Concorrência nº 002/2020 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, a serem executados em regime de empreitada por preço global. A Comissão registra que os documentos de habilitação técnica (Atestados de Capacidade Técnica e Metodologia de Execução) foram analisados e julgados pelo responsável pelo Projeto, Arquiteto Fabricio Deves Supriano mat. A147858-3, a qualificação econômica- financeira foi analisada pelo técnico da Secretaria de Finanças William da Costa Alves e os demais documentos foram analisados pela Comissão de Licitação. Referente a solicitação de inabilitação manifestado no certame e registrado na Ata 001/2021, pelo representante da empresa Brisa Transportes Eireli contra a empresa Natubio Transporte e Gerenciamento Integrado de Resíduos Eireli, sob alegação de que esta apresentou a Metodologia de Execução juntamente com os documentos de habilitação e não em envelope separado conforme disposto no Edital, a Comissão julgou improcedente em razão de os documentos terem sido apresentados juntamente com os documentos de habilitação, no mesmo Ato Solene, na mesma fase e ainda de forma clara e destacada, não causando nenhum prejuízo à Administração ou aos concorrentes, considerando que a Metodologia foi apresentada no momento adequado, não ocorreu a falta do documento e sim a falta de um envelope. Se valendo do princípio da razoabilidade esta comissão entende que a interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por ferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta. Passando à análise dos documentos a Comissão deu conhecimento de que a empresa **Brisa Transportes Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 94.107.919/0001-22**, de acordo com o Parecer Técnico, corroborado pela Comissão de Licitação foi **INABILITADA** pela seguinte razão: Conforme projeto Básico deste certame, a empresa Brisa Transportes Eireli não atendeu os requisitos solicitados no item 6.1. nº 4. **MÉTODOLOGIA DE EXECUÇÃO: Letra d – i.d.1. Setores e respectivo período de execução: (não informando o respectivo setor e legenda em mapa).** Letra d – i.d.3. Itinerários dos veículos coletores compactadores de cada setor, com a extensão total de vias percorridas, discriminando a extensão produtiva (coletando), a extensão improdutiva (não coletando) da viagem (km/viagem), a produtividade da viagem (ton/viagem) e o tempo de cada viagem (horas/viagem): (não informando nenhum dos itens solicitados em mapa). Os demais documentos apresentados atenderam os requisitos do Edital. Empresa **Natubio Transporte e Gerenciamento Integrado de Resíduos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 33.205.821/0001-13**, de acordo com o Parecer Técnico, corroborado pela Comissão de Licitação foi **INABILITADA** pela seguinte razão: Conforme projeto Básico deste certame, a empresa Natubio Transporte e Gerenciamento Integrado de Resíduos Eireli não atendeu os requisitos solicitados no item 6.1. nº 4. **MÉTODOLOGIA DE EXECUÇÃO: Letra d - i.d.3. Itinerários dos veículos coletores compactadores de cada setor, com a extensão total de vias percorridas, discriminando a extensão produtiva (coletando), a extensão improdutiva (não coletando) da viagem (km/viagem), a produtividade da viagem (ton/viagem) e o tempo de cada viagem (horas/viagem): (não informando os itinerários dos veículos coletores em mapa). Os demais documentos apresentados atenderam os requisitos do Edital. Empresa **Coleturb Soluções Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.145.485/0001-81**, de acordo com o Parecer Técnico, corroborado pela Comissão de Licitação foi **INABILITADA** pela seguinte razão: Conforme projeto Básico deste**



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
UMA PRAIA DE TODOS

certame, a empresa Coleturb Soluções Ambientais Ltda não atendeu os requisitos solicitados no item 6.1. nº 4. **MÉTODOLOGIA DE EXECUÇÃO**; Letra c. Plano de implantação e execução dos serviços, contemplando a identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases de planejamento; mobilização de recursos humanos; mobilização de equipamentos: (não informando nenhum dos itens solicitados). Letra d – i.d.1. Setores e respectivo período de execução: (não informando o respectivo período de execução em mapa). Letra d – ii.d.2. Programação da coleta (dias da semana): (não informando as programações de coleta em mapa); Letra d – iii.d.3. Itinerários dos veículos coletores compactadores de cada setor, com a extensão total de vias percorridas, discriminando a extensão produtiva (coletando), a extensão improdutiva (não coletando) da viagem (km/viagem), a produtividade da viagem (ton/viagem) e o tempo de cada viagem (horas/viagem): (não informando nenhum dos itens solicitados em mapa). Letra e – i.e.1. Descrição da infraestrutura de treinamento e capacitação da mão-de-obra operacional: (não informando a descrição de infraestrutura de treinamento). Os demais documentos apresentados atenderam os requisitos do Edital. Restando todas as empresas **INABILITADAS** a Comissão abre o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos na fase da habilitação. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que terão o mesmo prazo para apresentação das contrarrazões. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada pela Comissão de Licitação e Equipe Técnica.

Santos, Neuzara Araujo dos Santos - Feus

W. Santos

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM 23/05/2021
RETIRADO EM W. Santos
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Neuzara Araujo dos Santos
Assistente Administrativo
Matr.: 1388 - 9